

2 — O PEUE é uma estrutura de apoio com serviço especializado centrado na divulgação e comunicação de Ciência e poderá, se acordado, dar um apoio transversal às diferentes unidades orgânicas.

3 — Podem ser sediadas no PEUE outras estruturas da ECT ou da Universidade de Évora desde que consideradas estratégicas e não colidindo com o atual funcionamento do Polo.

4 — O PEUE não tem personalidade jurídica própria.

5 — O PEUE funciona no convento das Maltesas em Estremoz.

6 — No PEUE funciona o Centro Ciência Viva de Estremoz, o qual possui personalidade jurídica, independente pessoal afeto e gere projetos de investigação e/ou divulgação de ciência, aos quais concorre independentemente ou em parceria com a Universidade de Évora.

7 — A Universidade de Évora assegura, nos termos acordados com a Ciência Viva — Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e a Câmara de Estremoz, parte do funcionamento do Centro Ciência Viva de Estremoz.

Artigo 3.º

Missão e Finalidades

1 — O PEUE tem como missão promover e desenvolver as suas atividades no âmbito da:

a) Colaboração com as diferentes Escolas, Centros de Investigação/Laboratórios, Unidades e Serviços da Universidade de Évora na promoção e desenvolvimento de atividades que visem objetivos estratégicos da Universidade nomeadamente atividades de divulgação de ciência, prestação de serviços, ações de consultadoria ou assistência técnica, apoio aos ensinos, formação contínua, e atividades de desenvolvimento de cultura científica em jovens;

b) Pode ainda o PEUE enquadrar no seu funcionamento ações de formação contínua ou desenvolvimento de dissertações de mestrado e/ou teses de doutoramento.

2 — O PEUE tendo em conta os objetivos atrás enunciados tem ainda como Missão a promoção e projeção da Universidade de Évora, nas suas vertentes académica/científica, não só a nível regional como também nacional e internacional.

3 — Ao PEUE cabe ainda fomentar e desenvolver o intercâmbio científico entre instituições congêneres quer nacionais quer internacionais não só através do estabelecimento de parcerias como também através da mobilidade de docentes/investigadores e trabalhadores não docentes.

4 — Cabe ainda ao PEUE assegurar o funcionamento do Centro Ciência Viva de Estremoz, nos termos acordados com a Ciência Viva — Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e a Câmara Municipal de Estremoz, através de concursos a financiamento competitivo quer nacional quer internacional.

CAPÍTULO II

Organização e Gestão

Artigo 3.º

Organização Interna

Para funcionamento do PEUE a Universidade de Évora assegura a Direção científica bem como o funcionamento de uma unidade técnico-administrativa, que responda aos desafios quotidianos colocados à Instituição, em conformidade com os princípios de economia, eficiência, eficácia, legalidade, profissionalismo, responsabilidade, ética e ambiente.

Artigo 4.º

Coordenação dos Serviços

1 — A coordenação da unidade técnico-administrativa do PEUE é assegurada por um Coordenador, trabalhador não docente da Universidade de Évora, provido na categoria de dirigente intermédio de 3.º grau.

2 — O responsável pela coordenação técnico-administrativa acumula a coordenação técnico-administrativa do Centro Ciência Viva de Estremoz.

3 — O apoio administrativo é assegurado pelo pessoal da Universidade de Évora colocado no PEUE de modo a assegurar uma eficiente gestão de recursos humanos.

Artigo 5.º

Atribuições

São atribuições do PEUE e da sua unidade técnico-administrativa:

1 — Gerir e manter as instalações, equipamentos e bens colocados, nas instalações do Polo, pela Universidade de Évora e suas unidades e pelo Centro Ciência Viva de Estremoz.

2 — Apoiar logística e tecnicamente as atividades promovidas pela Universidade de Évora nas instalações de Estremoz.

3 — Dirigir e Coordenar os meios humanos postos à sua disposição.

4 — Angariar atividades que garantam o cumprimento dos seus objetivos.

5 — Angariar financiamento competitivo que garanta a prossecução das suas atividades.

6 — Elaborar o plano das atividades anuais a submeter à consideração superior, Direção da ECT, até 31 de dezembro, necessariamente articuladas com as atividades a propor à Ciência Viva — Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica.

Artigo 6.º

Recursos Humanos

1 — O PEUE tem um Diretor, docente da Universidade de Évora, que assegura a coordenação científica e que é sempre o Diretor Executivo do Centro Ciência Viva de Estremoz.

2 — O PEUE dispõe ainda do pessoal que em cada momento lhe estiver afeto pela Universidade de Évora.

3 — As funções e tarefas a desempenhar pelo pessoal afeto ao PEUE resultam do conteúdo funcional das respetivas categorias, segundo a legislação em vigor e são distribuídas pelo Coordenador ou em quem ele delegar.

4 — O PEUE poderá aumentar o seu pessoal por via do recurso a contratações, a tempo certo, previstas em projetos de financiamento competitivo que desenvolva tendo o Centro Ciência Viva de Estremoz como Instituição de Acolhimento.

5 — Bolseiros e/ou investigadores, com contrato a termo certo ou outro, estão sujeitos aos mesmos horários e às mesmas obrigações que os trabalhadores afetos ao PEUE.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 — São utilizadores do PEUE o público em geral, os estudantes, os docentes, os técnicos e os trabalhadores da Universidade de Évora bem como as Instituições com as quais se estabeleçam acordos ou protocolos de colaboração quer através da Universidade de Évora quer através do Centro Ciência Viva de Estremoz.

2 — O PEUE está aberto ao público nos dias úteis das 9h às 18h e aos fins de semana das 10h às 18h. Encerra aos feriados.

3 — O prosseguimento de trabalhos para além do horário estabelecido carece de autorização do Diretor ou em quem ele delegar.

4 — Os utilizadores externos ao PEUE utilizam as instalações de acordo com as regras preestabelecidas pelo PEUE as quais devem ser apresentadas aquando do acolhimento.

Artigo 8.º

Disposições Gerais

1 — O correio eletrónico é considerado um meio de comunicação válido para todos os efeitos previstos neste regulamento, incluindo convocação de reuniões e divulgação de atividades.

2 — O presente regulamento é passível de ser revisto em qualquer momento segundo proposta de revisão do seu responsável máximo ou da Direção da ECT, sendo a respetiva aprovação da competência da Direção da ECT no âmbito das competências que lhe estão delegadas.

3 — Tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, ou em caso de dúvidas ou omissões, será resolvida pela aplicação da legislação vigente ou por deliberação da Direção da ECT, no âmbito das competências delegadas, após parecer dos órgãos considerados competentes.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após publicação em despacho reitoral.

07/09/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
311639574

Despacho n.º 8980/2018

Ao abrigo do disposto na alínea *n)* do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelos Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto, assim como o disposto no artigo 172.º do Regulamento Académico da Universidade de Évora (posto em vigor pela Ordem de Serviço n.º 13/2016, de 10 agosto e alterado pelas Ordens de Serviço nos 5/2017, 21/2017 e 7/2018, respetivamente de 21 de março, de 4 de setembro e de 23 de março), após auscultação aos Conselhos Científico e Pedagógico e Direção da Escola de Ciências

e Tecnologia, por meu despacho de 26/07/2018 é aprovado e posto em vigor o Regulamento de Estágio do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, que se anexa ao presente despacho.

São revogadas as Ordens de Serviço n.º 13/2013, de 26 de setembro e n.º 14/2017, de 19 de maio.

ANEXO

Regulamento de Estágio do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos estágios curriculares do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária da Universidade de Évora.

Artigo 2.º

Objetivos do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária

O Mestrado Integrado em Medicina Veterinária e o estágio curricular, parte integrante do curso, têm como objetivos:

1 — São objetivos gerais do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária oferecer uma formação sólida, que garanta aos mestres conhecimentos e competências para o exercício da profissão médico-veterinária, em particular:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que permita desenvolvimentos e/ou aplicações originais, em contexto profissional ou de investigação;

b) Ter capacidade para aplicar os seus conhecimentos na resolução de problemas novos e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

c) Ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Saber comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, a especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Adquirir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado e autónomo.

2 — São objetivos específicos do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária garantir uma formação veterinária adequada, designadamente, conhecimentos adequados em ciências onde assentam as atividades do Médico Veterinário:

a) Conhecimentos da anatomia e fisiologia dos animais, da sua criação e manejo, reprodução, higiene e alimentação, incluindo a tecnologia aplicada no fabrico e conservação dos alimentos a eles destinados;

b) Conhecimentos na área do comportamento e bem-estar animal;

c) Conhecimentos adequados sobre a etiologia, patogenia, sinais clínicos, diagnóstico e terapêutica das doenças dos animais e um conhecimento especial das zoonoses;

d) Conhecimentos adequados de epidemiologia e medicina preventiva;

e) Conhecimentos adequados da higiene e da tecnologia aplicada a obtenção, fabrico e colocação em circulação de géneros alimentícios de origem animal destinados a consumo humano;

f) Conhecimentos adequados em saúde pública;

g) Conhecimentos adequados no que respeita a disposições legislativas, regulamentares e administrativas relativas das matérias acima mencionadas;

h) Aquisição de experiência prática adequada sob supervisão apropriada e enquadramento profissional da atividade médico veterinária no contexto nacional e internacional com especial relevância para as questões éticas e deontológicas associadas;

i) Capacidade de redação de um trabalho estruturado, de natureza técnica ou científica, com pesquisa bibliográfica adequada e discussão fundamentada.

Artigo 3.º

Natureza do estágio curricular

1 — O Estágio Curricular (EC) deve proporcionar aprendizagem, treino e aprofundamento de conhecimentos numa área específica da Medicina Veterinária.

2 — O EC representará uma quantidade de trabalho equivalente a 30 ECTS, incluindo a redação do trabalho escrito e a sua defesa em provas públicas.

3 — O EC poderá consistir num estágio de natureza profissional objeto de relatório de estágio, ou na realização de um trabalho original e especificamente realizado para este fim, o qual dará origem à elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto.

4 — O EC constitui uma UC de orientação tutorial, integrada no 11.º semestre do plano de estudos.

5 — O EC poderá decorrer em instituições de reconhecido mérito e idoneidade, previamente aceites pela Comissão Executiva e de Acompanhamento e com as quais exista um protocolo estabelecido com a UE para esse fim.

6 — As instituições que colaborem com a UE na realização de estágios comprometem-se a assegurar as condições para a implementação e conclusão do plano de estágio aprovado.

7 — A realização da discussão pública da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto é condição obrigatória para obter aprovação nesta UC. A defesa em provas públicas só pode ocorrer depois de concluídas as restantes unidades curriculares do ciclo de estudos.

8 — Para a discussão pública, referida no número anterior, será nomeado um júri, de acordo com as normas estabelecidas no RAUÉ.

Artigo 4.º

Orientação do estágio curricular

1 — O estudante candidato a estágio tem a liberdade de escolher os orientadores e o tema do estágio, bem como o local onde pretende estagiar, desde que respeite o indicado no RAUÉ.

2 — A orientação deverá ser de acordo com o exposto no RAUÉ. Os orientadores devem ser propostos tendo em consideração o exposto no RAUÉ sendo sempre sujeito a aprovação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia (CC-ECT).

Artigo 5.º

Início do estágio curricular e entrega do projeto

O estágio curricular só poderá iniciar-se com um máximo de 2 UCs em atraso, desde que as mesmas não pertençam a uma das áreas do estágio proposto e após o respetivo projeto de dissertação/estágio/trabalho de projeto ter parecer favorável da Comissão Executiva e de Acompanhamento do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária e aprovação pelo CC-ECT. As áreas de estágio constam do Anexo I do presente regulamento.

Artigo 6.º

Entrega e apresentação do trabalho escrito

1 — O estudante só pode entregar a dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto após aproveitamento à totalidade da componente curricular do Mestrado Integrado.

2 — As normas gráficas da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto estão definidas no Anexo II deste regulamento.

ANEXO I

Limitações à aprovação do projeto de dissertação/estágio/trabalho de projeto

Áreas de estágio:

1 — Clínica de animais de companhia/exóticos;

2 — Clínica de equinos/espécies pecuárias;

3 — Segurança alimentar/Saúde pública;

4 — Produção animal;

5 — Dissertação em qualquer uma destas áreas — aplicam-se as mesmas regras tendo em conta o tema de dissertação.

Clínica de animais de companhia/exóticos	Clínica de equinos/espécies pecuárias
Patologia e Clínica Cirúrgica I e II; Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias I e II; Patologia e Clínica das Doenças Infecciosas I e II; Patologia e Clínica de Animais de Companhia I e II; Imagiologia; Reprodução; Deontologia; Ginecologia, Andrologia e Obstetria.	Patologia e Clínica Cirúrgica I e II; Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias I e II; Patologia e Clínica das Doenças Infecciosas I e II; Patologia e Clínica de Espécies Pecuárias I e II; Patologia e Clínica de Equinos I e II; Imagiologia; Reprodução; Deontologia; Ginecologia, Andrologia e Obstetria.

Segurança alimentar/Saúde pública	Produção animal
Anatomia Patológica I e II; Deontologia; Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias I e II; Patologia e Clínica das Doenças Infecciosas I e II; Inspeção Sanitária I e II; Tecnologia dos Produtos Animais I e II; Higiene e Saúde Pública; Medicina Preventiva e Saúde Pública.	Reprodução Animal; Aquicultura; Produção Animal Integrada I e II, Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias I e II; Patologia e Clínica das Doenças Infecciosas I e II; Inspeção Sanitária I e II; Deontologia; Higiene e Saúde Pública.

ANEXO II

**Critérios gráficos, estrutura e redação da Dissertação/
Relatório de Estágio/Trabalho de Projeto**

1 — Os trabalhos deverão ser redigidos em formato A4, com margens superior, inferior, esquerda e direita de 3 cm., espaço 1,5, letra Arial de tamanho 10 ou Times New Roman de tamanho 12.

2 — O relatório principal deverá ter um máximo de 120 páginas incluindo todos os anexos.

3 — Relativamente à estrutura, deverão ser respeitadas as normas gráficas seguintes:

a) Estrutura pré-textual:

Capa e folha de rosto devem mencionar, para além do nome do Mestrado, do autor e do orientador ou orientadores da dissertação, relatório de estágio ou trabalho de projeto, o título da dissertação e a menção “Esta (e) dissertação/ relatório de estágio/ trabalho de projeto não inclui as críticas e sugestões feitas pelo Júri”;

Dedicatória (opcional);

Agradecimentos (opcionais);

Resumos em Português e em Inglês com um máximo de 150 palavras e até cinco palavras-chave. Os resumos não devem apresentar fórmulas matemáticas, diagramas ou outros materiais ilustrativos. O resumo em inglês deverá ser encimado pela tradução na mesma língua do título.

Índice geral em que títulos e subtítulos devem estar numerados sequencialmente;

Índice de gráficos, índice de quadros ou tabelas e índice de figuras, também numerados sequencialmente;

Lista de abreviaturas, siglas e símbolos (exceto os pertencentes ao Sistema Internacional de Unidades e os internacionalmente aceites), seguidos do seu significado em português;

A numeração das páginas, até ao início do texto, deverá ser romana.

b) Texto:

Dissertação de natureza científica deve incluir: introdução, objetivos, materiais e métodos, resultados, discussão e conclusões; ou apresentação de trabalhos aceites para publicação, discussão e conclusões gerais.

Relatório de Estágio deve ser composto por introdução, descrição das atividades desenvolvidas (incluindo obrigatoriamente uma relação casuística observada), desenvolvimento de um tema específico abordado durante as atividades (que deverá incluir uma monografia, apresentação de um caso clínico ou um estudo de caso ou um trabalho de investigação e respetiva discussão) e conclusões.

Trabalho de Projeto deve incluir uma proposta de projeto acompanhado pelo cronograma e estudo de viabilidade económica.

c) Estrutura pós-textual:

Bibliografia

Anexos (eventuais, devendo incluir uma paginação diferente)

4 — O trabalho escrito poderá ser redigido em inglês, devendo nestes casos apresentar um resumo em português.

5 — As referências à nomenclatura binominal devem constar em itálico.

6 — As palavras estrangeiras devem ser evitadas. Quando apenas existe a forma estrangeira, com exceção de palavras cujo uso se tornou corrente, mas devem estar entre aspas ou itálico e seguindo a mesma forma ao longo de todo o documento.

7 — Os números inferiores a dez deve ser escritos por extenso bem como os que se encontram no início de uma frase.

8 — A redação deve ser feita na forma impessoal ou na primeira pessoa do plural e não na primeira pessoa do singular.

9 — Todos os gráficos, quadros ou tabelas e figuras deverão ser mencionadas no texto. Por outro lado, nenhum quadro ou figura deverá fazer referência ao texto.

10 — Todos os gráficos, quadros ou tabelas e figuras devem ser numerados sequencialmente, ter título e legenda (eventual). Nos quadros ou tabelas, os títulos respetivos deverão estar centrados e colocados por cima dos mesmos. Nos gráficos e figuras, os títulos deverão ter qualidade suficiente para, ao serem introduzidos no documento, evidenciarem o que se pretende mostrar.

11 — Todos os títulos e legendas devem ser legíveis no mesmo idioma que o texto escrito.

12 — A fonte de todas as fotografias e figuras deverá constar no título, salvo estas sejam do próprio autor.

13 — As abreviaturas, siglas e símbolos devem ser precedidas no texto pelo seu significado por extenso, quando forem mencionadas pela primeira vez, mesmo que constem da respetiva lista.

14 — A bibliografia deve ser atualizada e cientificamente relevante sobre os temas abordados e toda a bibliografia citada no texto tem que constar na lista final de bibliografia consultada.

14.a — Deve ser reduzido o número de documentos eletrónicos consultados. Estes devem ser provenientes de fontes fidedignas, como universidades ou organismos públicos, nacionais ou estrangeiros. A data de consulta destes documentos deve ser mencionada na lista da bibliografia consultada.

14.b — As citações no texto devem seguir sempre a mesma forma de apresentação. Esta poderá ser numérica, em que cada referência corresponde a um número sequencial de acordo com a entrada no texto ou referindo os autores, respeitando as seguintes regras:

i) Referente a um autor — apenas o apelido e data;

ii) Referentes a dois autores — apelidos separados por “e” ou “&”, data;

iii) Referente a mais de dois autores — apelido do 1.º autor seguido de “et al.”, data.

14.c — No texto, quando se refere mais do que uma fonte, a bibliografia deverá ser citada por ordem cronológica crescente, prevalecendo a ordem alfabética em trabalhos com o mesmo ano de publicação.

14.d — Quando o mesmo autor tem duas ou mais publicações no mesmo ano, deverão constar as menções “a”, “b”, “c”, etc., após o ano de publicação.

14.e — A lista de bibliografia final deve ser ordenada por ordem de citação, se a referência é numérica, ou por ordem alfabética, se se usa o primeiro elemento e data. Em cada referência têm que estar discriminados todos os autores, não se usando “et al.”.

14.f — Nas referências correspondentes a citações obtidas em livros em que diferentes capítulos são de diferentes autores, deverá ser indicado o autor do capítulo em primeiro lugar.

14.g — Quando o autor não teve acesso à fonte referida, tendo tido conhecimento por outra fonte, as duas referências devem aparecer na lista da bibliografia e, no texto deve referir “(Ausubel et al., 2002, referido por Martin et al., 2008)” ou “(1 referido em 2)”.

Exemplos:**Artigo em revista**

Martin A, Herranz M, Lirola M & Fernandez R (2008) Optimized molecular resolution of cross-contamination alerts in clinical mycobacteriology laboratories. *BMC Microbiology*, 8: 30-32.

Ou em referência eletrónica

Martin A, Herranz M, Lirola M & Fernandez R (2008) Optimized molecular resolution of cross-contamination alerts in clinical mycobacteriology laboratories. Doi 10.1111/j.1467-9795.2008.00165x

Livro

Ausubel F, Brent R, Kingston RE & Moore DD (2002) Preparation and analysis of DNA. *Short Protocols in Molecular Biology*, Wiley, Nova-Iorque, EUA, ISBN, pp. 53.

Capítulo de livro

Sommers HM. & Good RC (1985) *Mycobacterium*. In *Manual of Clinical Microbiology* ed. Lenette, E.H., Balow, A., Hauslen, W.J. & Shadomy, H.J., Saunders, EUA, ISBN, pp. 216-248

Teses

Matos, M (2009) Contribuição para o estudo da tuberculose bovina no Alentejo. Tese de Mestrado em Medicina Veterinária, Universidade de Évora, Portugal, pp 130.

Bases de dados e ferramentas on-line utilizadas

GPMS — Genomes, Polymorphism and Minisatellites: <http://minisatellites.u-psud.fr>, Université d’Orsay (Université Paris XI, França)

M.bovis spooligotype database, <http://www.mbovis.org> (Smith, NH & Hilscher R., University of Sussex, Reino Unido).

Documentos legislativos (leis, decretos, portarias, despachos)

Tipo de documento; n.º e data de publicação; nome da publicação e n.º entidade/organismo responsável; local de publicação.

Portaria e norma:

Portaria n.º 809/90 de 10 de setembro. *Diário da República* n.º 209/90 — 1.ª série. Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, da Saúde e do Ambiente e Recursos Naturais. Lisboa.

NP 405-1 (1994). Norma Portuguesa para referências bibliográficas: documentos impressos. Instituto Português da Qualidade, Ministério da Indústria e Energia. Lisboa

Para todas as situações não mencionadas deverão ser seguidas as recomendações da Norma Portuguesa existente.

15 — Poderá ser facultada uma errata, em separado, a cada um dos membros do júri até ao dia da discussão pública (inclusive). As alterações constantes da errata deverão ser integradas na versão final da tese, bem como as sugestões de alterações feitas pelo júri.

07/09/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*. 311639914

Despacho n.º 8981/2018

A integração e o sucesso académico dos estudantes constituem uma preocupação da Reitoria. Esta preocupação é partilhada pelo Conselho Geral que, no âmbito da discussão do Plano de Desenvolvimento Estratégico, recomendou um maior e eficaz acompanhamento dos alunos no seu percurso académico.

Assim sendo, em cumprimento do disposto no Plano de Desenvolvimento Estratégico aprovado pelo Conselho Geral em 29/04/2015, e ouvidos os Diretores das Escolas e os Presidentes dos Conselhos Pedagógicos, por meu despacho de 26/06/2018 é aprovado e posto em vigor o Regulamento do Regime de Tutoria da Universidade de Évora, que se anexa ao presente despacho.

São revogados os despachos reitorais n.º 128/2009, de 22 de julho e n.º 36/2011, de 3 de maio.

ANEXO

Regulamento do Regime de Tutoria da Universidade de Évora

Artigo 1.º

Objetivo

O objetivo da Tutoria é proporcionar aos Estudantes um acompanhamento ao longo do seu percurso académico, tendo como preocupação central a sua adaptação e integração na Universidade e o seu sucesso escolar.

Artigo 2.º

Âmbito

A Tutoria é aplicável a todos os Estudantes da Universidade de Évora que a solicitem, desde que inscritos em regime normal num ciclo de estudos conferente de grau.

Artigo 3.º

Definição

O regime de Tutoria consiste na atribuição de um Tutor ao Estudante que assim o solicite, provendo um acompanhamento do seu percurso académico. A relação de Tutoria funda-se no desenvolvimento de um clima de confiança e respeito mútuo, com vista à identificação e prossecução dos objetivos académicos do Estudante, valorizando e fomentando a sua autonomia.

Artigo 4.º

Funções do Tutor

1 — O papel do Tutor é essencialmente de aconselhamento e não se pode esperar que este assumira responsabilidade pessoal pela resolução dos problemas do Estudante. Deste modo, não se deve esperar do Tutor aconselhamento psicológico, nem o esclarecimento de dúvidas sobre matéria lecionada, nem que se pronuncie sobre avaliações e avaliadores.

2 — São funções do Tutor:

a) Auxiliar na integração do Estudante — sensibilizar o Estudante para a importância de promover relações interpessoais e de grupo; aconselhar a participação em atividades promovidas pelo ciclo de estudos, pela Escola e pela Universidade; sensibilizar o Estudante para a participação em atividades de iniciação à investigação científica;

b) Orientar — aconselhar na definição de estratégias de estudo, opções de avaliação, realização de estágios, escolha de UCs optativas, ramos ou áreas de especialização e mobilidade;

c) Monitorizar o percurso académico — identificar dificuldades e potencialidades do Estudante e, em conjunto com ele, identificar estratégias que possam levar o Estudante a melhorar o seu desempenho académico;

d) Informar — informar o Estudante sobre as estruturas de apoio ao Estudante existentes na Universidade de Évora, nomeadamente o Gabinete de Apoio ao Estudante e o Provedor do Estudante; comunicar à Comissão Executiva e de Acompanhamento do ciclo de estudos eventuais problemas detetados no exercício da atividade de Tutoria.

Artigo 5.º

Direitos e Deveres do Tutorando

1 — São direitos do Tutorando:

a) Recorrer ao Tutor para solicitar apoio especializado na resolução de questões que envolvam o seu percurso na Universidade de Évora;

b) Solicitar a alteração do Tutor;

2 — São deveres do Tutorando:

a) Estar atento às mensagens enviadas pelo Tutor e responder sempre que for contactado;

b) Ser assíduo e pontual aos encontros com o Tutor, avisando com antecedência sempre que haja um contratempo que o impeça de comparecer.

Artigo 6.º

Funcionamento da Tutoria

1 — Anualmente, todos os estudantes recebem uma notificação a informar que têm direito à atribuição de um Tutor.

2 — O Estudante que assim o deseje solicita o regime de Tutoria através do seu perfil de aluno no SIIUE.

3 — A Tutoria vigora até ao final do ano letivo em que o pedido foi efetuado.

4 — O pedido do Estudante pode ser feito desde o início do ano letivo e até ao dia 30 de abril;

5 — Preferencialmente, os Tutores devem ser docentes que se disponibilizam para esse efeito. Contudo, se for necessário, os restantes docentes de carreira e docentes contratados em regime de exclusividade poderão ser nomeados Tutores.

6 — Os Tutores são propostos pelo Diretor de Curso e nomeados pelo Diretor de Departamento a que o Tutor pertence. A afetação de Tutores a Estudantes deve ter em conta a carga letiva e os cargos de gestão exercidos pelos Tutores não devendo ser atribuído a cada Tutor mais de 10 Tutorandos.

7 — O primeiro contacto com o Tutor deve ser realizado por iniciativa do Estudante e ocorrer no espaço de duas semanas após a receção da notificação com a atribuição do Tutor e respetivos contactos. Caso não cumpra esta obrigação e não apresente justificação válida, o Estudante perde o direito à Tutoria.

8 — As reuniões entre o Tutor e o Tutorando devem ser fixadas por mútuo acordo, devendo haver entre uma a três reuniões por semestre.

9 — A sessão de tutoria é registada através de uma folha de sumário onde é feito um breve resumo dos assuntos discutidos. Esta folha é assinada pelo Tutor e pelo Tutorando e entregue à Direção do Departamento.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2018-2019. No final deste ano letivo, a eficácia do regime de Tutoria será avaliada através de inquéritos aos Tutores e aos Tutorandos. Os resultados destes inquéritos serão analisados pelos Conselhos Pedagógicos de cada Unidade Orgânica, que poderão sugerir medidas de melhoria. Em conformidade, este regime poderá sofrer alterações.

07/09/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*. 311638618